

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011-FMS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE-011-FMS/2022

O município de Oriximiná, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 697/2022, de 19 de abril de 2021, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 09/06/2022

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46" 00 "S e 55º 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

10 301 0013 2.045 – MAPS CUSTEIO – Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0013 2.046 – MAPS CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar

10 305 0013 2.048 – MAPS CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Fonte de recursos:

Recursos Próprio e Fundo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.licitanet.com.br>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Oriximiná - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Oriximiná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/Lote;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.** O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; (Facultado ao pregoeira abrir diligência ao licitante para que o mesmo apresente, o (os) documento (os) comprobatórios em forma de planilha descritiva)

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

f) **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

g) **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pelo pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITACAO

7.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

7.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeira e a proponente ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ele enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

7.1.3. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

7.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

7.1.7.5. Se o Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do Certame, por meio exclusivamente no CHAT em campo próprio do sistema no Portal do Licitanet, www.licitanet.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.2 Do modo de disputa:

7.2.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.**

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.8.1 No país;

8.8.2 Por empresas brasileiras;

8.8.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

8.8.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2 O pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1 Considera – se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É **facultado** ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7 Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.12 Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.5 Habilitação Jurídica:

10.5.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

(CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefa.pa.gov.br (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

10.6.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7 Qualificação Econômico – Financeira.

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação da empresa.

10.7.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente.

10.7.2.3 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.4 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

10.7.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

10.7.8 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.7.8.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.8.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8 Qualificação Técnica

10.8.1 Um ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.8.2 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, estadual ou município;

10.8.3 Certidão de Regularidade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

10.8.4 Autorização de Funcionamento (AFE) atualizada ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU da empresa licitante.

10.8.5 Autorização Especial (AE), para produtos da Portaria SVS/MS nº 344/1998.

10.9 Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

10.9.2 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

10.9.3 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.4 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.9.5 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

10.12 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

10.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.14 O Pregoeira reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

10.16 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.17 Quando solicitado pelo pregoeira, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.18 Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.20 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.21 Poderá o Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.22 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.23 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.24 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas), formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.1.9 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.10 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.1.11 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.12 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.1.13 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.1.14 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.1.15 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

12.2.1 Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de serviço do item/lote vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até o dia 31/12/2022 prorrogável conforme Art. 57, caput, II da Lei 8.666/93.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato.

17.4 O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.licitanet.com.br>

22.3 O Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

22.10 O Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo sistema eletrônico: FMSlicitacaoecompras@gmail.com

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná - Pará, 26 de Maio de 2022.

Keyla Soares Oliveira Lobato
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

21

2. Objeto

Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

3. Justificativa

Considerando as necessidades de material farmacológico do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Testagem e Aconselhamento e Hospital Maternidade São Domingos Sávio e que tais materiais são essenciais para a manutenção dos serviços de saúde realizados nas referidas Unidades de Saúde.

Considerando que muitas pessoas que buscam o serviço público de saúde não têm condições financeiras para fazer a aquisição dos medicamentos, os quais, na grande maioria são caros. Portanto, é de “vital necessidade” que haja medicamentos em estoque para suprir, não só os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, mas também os atendimentos de Média Complexidade de Urgência e Emergência.

A atenção à saúde é direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CRFB/88).

Por conseguinte, com o advento da Constituição Federal de 1988, objetivou-se estabelecer garantias fundamentais a todo cidadão, propiciando aos indivíduos condições mínimas para o pleno gozo de seus direitos. A partir de então, incluiu-se ao rol dos direitos fundamentais os direitos sociais, consagrando, por conseguinte, o direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, os direitos sociais são, por conseguinte, sobretudo, endereçados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

ao Estado, para quem surgem, na maioria das vezes, certos deveres de prestações positivas, visando à melhoria das condições de vida e à promoção da igualdade material

Diante dessa situação, ressalta-se a consagração do direito à saúde no art. 6º da Carta Política, *verba legis*:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Complementarmente, o constituinte de 1988 possibilitou mais uma admirável evolução ao direito constitucional brasileiro ao prever o art. 196 da Magna Carta, vez que consolidou a saúde como direito de todos e dever do Estado, instituindo, ainda, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Em sequência, previu-se no art. 197 ser a saúde um serviço de relevância pública, vez que indispensável para a manutenção da vida, e no art. 198, inciso II, estipulou-se que as ações e serviços públicos referentes à saúde deveriam ter atendimento integral, priorizando-se as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais

Logo, a valorização do direito à saúde se deve ao fato desse ser essencialmente um direito fundamental do homem, considerando-se que a saúde é “um dos principais componentes da vida, seja como pressuposto indispensável para sua existência, seja como elemento agregado à sua qualidade. Assim, a saúde se conecta ao direito à vida

A Carta Política de 1988 estabeleceu, em seus artigos 23 e 196, a responsabilidade solidária dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para o fornecimento dos serviços de saúde, ficando sob o encargo desses a sua promoção, proteção e recuperação:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...];
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

De tal modo, em que pese inexistir previsão constitucional expressa acerca da distribuição gratuita de medicamentos pelo Poder Público, cabe a esse o fornecimento de fármacos à população, eis que o direito dos enfermos em receber o devido tratamento medicamentoso provém do direito constitucional à saúde.

Ademais, nos termos do parágrafo primeiro do art. 6º, da Lei 8.987/95, que dispõe sobre a concessão e permissão da prestação de serviços públicos, temos que o serviço adequado é o que satisfaz, dentre outras condições, a continuidade. Portanto, a prestação de serviços públicos deve ser contínua, sendo que, especificamente, o serviço público de saúde não pode ser interrompido

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

sob pena de desastrosos prejuízos para a população que utiliza referido serviço, o que justifica a inadiável necessidade de estruturar a saúde pública municipal com os medicamentos necessários.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2 (CAL SODADA) 4,5 KG.	13	GALÃO		
2	ACEBROFILINA 25MG / 5ML	600	FRASCO		
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML	700	FRASCO		
4	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - 120ML ADULTO	1.812	FRASCO		
5	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - 120ML - PEDIÁTRICO	1.612	FRASCO		
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE	1.700	FRASCO		
7	ACETILCISTEINA 40MG/ML - XAROPE	2.412	FRASCO		
8	ACETILCISTEINA 600MG - GRANULADO - SACHE	4.400	UNIDADE		
9	ACICLOVIR 200 MG	8.200	COMPRIMIDO		
10	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	1.000	AMPOLA		
11	ACICLOVIR 5% - CREME/POMADA - DERMATOLOGICA	1.400	TUBO		
12	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	23.000	COMPRIMIDO		
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5 ML	47.000	AMPOLA		
14	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	1.800	FRASCO		
15	ACIDO ASCORBICO 250 MG/ML AMPOLA	2.000	AMPOLA		
16	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	12.000	COMPRIMIDO		
17	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	101.100	COMPRIMIDO		
18	ACIDO FOLINICO 15 MG	900	COMPRIMIDO		
19	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA (A E E) LECITINA SOJA - LOÇAO 100ML	1.700	FRASCO		
20	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	900	CAIXA		
21	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/5ML - AMPOLA 5 ML	4.500	AMPOLA		
22	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% - VIDRO COM 20ML (MANIPULADO)	810	VIDRO		
23	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150 MG	200	COMPRIMIDO		
24	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	35.000	COMPRIMIDO		
25	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	950	FRASCO		
26	ÁCIDO VALPROICO 500MG	30.000	COMPRIMIDO		
27	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML - EMBALAGEM HOSPITALAR COM 2 ML	200	AMPOLA		
28	ÁGUA BI - DESTILADA 500ML - SISTEMA FECHADO	6.000	UNIDADE		
29	AGUA DESTILADA -10ML	408.000	UNIDADE		
30	AGUA DESTILADA DE 1000ML	1.100	UNIDADE		
31	AGUA PARA INJEÇAO 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	12.000	AMPOLA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

32	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	100	FRASCO		
33	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	6.250	FRASCO		
34	ALBENDAZOL 400 MG.	40.200	COMPRIMIDO		
35	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO 50ML	600	FRASCO		
36	ALENDRONATO 70 MG	1.500	COMPRIMIDO		
37	ALOPURINOL 100 MG	4.000	COMPRIMIDO		
38	ALOPURINOL 300MG	6.000	COMPRIMIDO		
39	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML FRASCO COM 100ML - PEDIATRICO	1.300	FRASCO		
40	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML FRASCO COM 100ML ADULTO	1.300	FRASCO		
41	AMICACINA SULFATO DE 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML IM/EV	1.200	AMPOLA		
42	AMICACINA SULFATO DE 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML IM/EV	8.000	AMPOLA		
43	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	4.000	AMPOLA		
44	AMIODARONA 200MG	3.000	COMPRIMIDO		
45	AMIODARONA 50MG/ML.	500	AMPOLA		
46	AMITRIPTILINA 25MG (COMPRIMIDODO)	90.500	UNIDADE		
47	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G/200ML	1.800	AMPOLA		
48	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250+62,5 MG/5ML - SUSPENSÃO	420	FRASCO		
49	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 + 125 MG (PO FRASCO)	700	FRASCO		
50	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG	18.400	COMPRIMIDO		
51	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG	5.000	COMPRIMIDO		
52	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG + 125MG	11.000	COMPRIMIDO		
53	AMOXACILINA 250 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.520	FRASCO		
54	AMOXACILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	400	VIDRO		
55	AMOXICILINA + CLAVULUNATO 400 MG + 57 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL	500	FRASCO		
56	AMOXICILINA 250MG/5ML	700	FRASCO		
57	AMOXICILINA 500 MG	66.200	COMPRIMIDO		
58	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO.	420	FRASCO		
59	AMPICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML	400	FRASCO		
60	AMPICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL.	1.800	FRASCO		
61	AMPICILINA 500 MG	19.800	COMPRIMIDO		
62	AMPICILINA SÓDICA 1G (PÓ) INJETÁVEL IM/EV	5.200	AMPOLA		
63	AMPICILINA SÓDICA 500 MG (PÓ) INJETÁVEL IM/EV	2.000	AMPOLA		
64	ANFOTERICINA B 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

65	ANLODIPINO 10MG	40.500	COMPRIMIDO		
66	ANLODIPINO 5MG.	30.000	COMPRIMIDO		
67	APETIVAM BC (SUPLEMENTO VITAMINICO)	1.000	FRASCO		
68	ARGIROL DE PRATA 2% - COLIRIO	200	FRASCO		
69	ATENOLOL 25 MG	82.500	COMPRIMIDO		
70	ATENOLOL 50MG	61.800	COMPRIMIDO		
71	ATORVASTATINA 10MG	400	COMPRIMIDO		
72	ATORVASTATINA 20MG	12.200	COMPRIMIDO		
73	ATRACURIO 10 MG/ML	300	AMPOLA		
74	ATROPINA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	5	FRASCO		
75	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - AMPOLA 1ML	3.000	AMPOLA		
76	AZITROMICINA 1G	3.500	COMPRIMIDO		
77	AZITROMICINA 200MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 22,5ML.	1.800	FRASCO		
78	AZITROMICINA 500MG.	43.200	COMPRIMIDO		
79	AZITROMICINA 600 MG - PO PARA SUSPENSÃO ORAL	1.500	FRASCO		
80	AZITROMICINA 900 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	700	FRASCO		
81	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	4.000	COMPRIMIDO		
82	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SPRAY INALATORIO	100	FRASCO		
83	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - AMPOLA	7.500	AMPOLA		
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	2.700	AMPOLA		
85	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.00 UI (PÓ INJETÁVEL).	350	AMPOLA		
86	BENZOATO DE BENZILA 100MG/G SABONETE 60G.	400	UNIDADE		
87	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/G	300	FRASCO		
88	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO	2.250	FRASCO		
89	BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	700	AMPOLA		
90	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - AMPOLA 10 ML EV	3.000	AMPOLA		
91	BIPERIDENO 2MG.	12.100	COMPRIMIDO		
92	BIPERIDENO 4 MG	1.700	COMPRIMIDO		
93	BISOPROLOL 5 MG	300	COMPRIMIDO		
94	BROMETO DE IPRATRÓPIO 250 MG/ML - FRASCO 20 ML	2.200	FRASCO		
95	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FRASCO 20 ML	2.200	FRASCO		
96	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.900	AMPOLA		
97	BROMOPRIDA 10ML	5.000	COMPRIMIDO		
98	BROMOPRIDA 4 MG	2.500	COMPRIMIDO		
99	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. ORAL.	500	FRASCO		
100	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1.300	FRASCO		
101	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

102	BUDESONIDA 32 MCG - SUSPENSÃO EM SPRAY ESTÉRIL	500	FRASCO		
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 20MG + 2500MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700	AMPOLA		
104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA INJETÁVEL	30.000	AMPOLA		
105	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG 1ML INJETÁVEL	4.000	AMPOLA		
106	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML	900	FRASCO		
107	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	1.700	AMPOLA		
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	3.000	COMPRIMIDO		
109	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	500	FRASCO		
110	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG/ML (MARCINA PESADA) ESTÉRIL	3.500	AMPOLA		
111	CAPTOPRIL 25 MG	33.000	COMPRIMIDO		
112	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML - FRASCO 20ML	50	FRASCO		
113	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	1.800	FRASCO		
114	CARBAMAZEPINA 200MG.	170.200	COMPRIMIDO		
115	CARBAMAZEPINA 400MG.	35.000	COMPRIMIDO		
116	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (500MG CÁLCIO)	8.000	COMPRIMIDO		
117	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI	18.000	COMPRIMIDO		
118	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	60.000	COMPRIMIDO		
119	CARVÃO ATIVADO(PÓ) POTE 500G	7	POTE		
120	CARVEDILOL 12,5MG.	12.500	COMPRIMIDO		
121	CARVEDILOL 25MG.	35.500	COMPRIMIDO		
122	CARVEDILOL 3,125MG	12.500	COMPRIMIDO		
123	CARVEDILOL 6,25MG.	12.500	COMPRIMIDO		
124	CEFALEXINA 500MG	130.000	COMPRIMIDO		
125	CEFALEXINA 250 MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1.300	FRASCO		
126	CEFALEXINA 250MG / 60ML	900	FRASCO		
127	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	500	VIDRO		
128	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	630	FRASCO		
129	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ) INJETÁVEL	18.000	AMPOLA		
130	CEFEPIME 1G - AMPOLA.	12.000	AMPOLA		
131	CEFTAZIDINA PENTAHIDRATADA 1G (PÓ) INJETÁVEL IM/EV.	7.000	AMPOLA		
132	CEFTRIAXONA 500 MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA		
133	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G (PÓ) - USO INTRAVENOSO	40.900	AMPOLA		
134	CEFUROXIMA 750MG EV (PO)INJETÁVEL	2.500	AMPOLA		
135	CETAMINA CLORIDRATO 50 MG/ML	940	AMPOLA		
136	CETOCONAZOL SHAMPOO	600	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

137	CETOCONAZOL 200MG.	6.200	COMPRIMIDO		
138	CETOCONAZOL 20MG/G 2% - CREME OU POMADA	1.230	TUBO		
139	CETOPROFENO 100 MG EV (PÓ) INJETÁVEL	25.900	AMPOLA		
140	CETOPROFENO 150MG.	900	COMPRIMIDO		
141	CETOPROFENO 50 MG/2ML - USO IM - AMPOSA 2 ML	12.000	AMPOLA		
142	CETOROLACO 30 MG/ML EV/IM INJETÁVEL.	2.800	AMPOLA		
143	CICLOFOSFAMIDA 1G/50ML	200	FRASCO		
144	CILOSTAZOL 100 MG	700	COMPRIMIDO		
145	CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	1.700	AMPOLA		
146	CIMETIDINA DE CLORIDRATO 150 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	41.700	AMPOLA		
147	CIPROFLOXACINO 200 MG/ML - AMPOLA 100 ML	3.000	FRASCO		
148	CIPROFLOXACINO 400MG/ML - AMPOLA 200ML	12.000	FRASCO		
149	CIPROFLOXACINO 500MG.	33.600	COMPRIMIDO		
150	CLARITROMICINA 500MG (COM PO LIOFILIZADO)	3.000	AMPOLA		
151	CLARITROMICINA 500MG.	15.000	COMPRIMIDO		
152	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP.4ML	19.000	AMPOLA		
153	CLISTER GLICERINADO 500ML	900	FRASCO		
154	CLOBAZAM 10MG.	35.000	COMPRIMIDO		
155	CLOBAZAM 20MG.	35.000	COMPRIMIDO		
156	CLOMIPRAMINA 10MG.	1.200	COMPRIMIDO		
157	CLOMIPRAMINA 25MG	25.000	COMPRIMIDO		
158	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML - GOTAS	5.300	FRASCO		
159	CLONAZEPAN 0,5MG (COMPRIMIDODO)	2.500	UNIDADE		
160	CLONAZEPAN 2MG.	6.000	COMPRIMIDO		
161	CLOPIDOGREL 75 MG	27.000	COMPRIMIDO		
162	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ	15.080	AMPOLA		
163	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	1.400	AMPOLA		
164	CLORETO DE POTÁSSIO 20%	400	AMPOLA		
165	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL - 27,9G	500	FRASCO		
166	CLORETO DE SODIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL	13.000	AMPOLA		
167	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL.	600	AMPOLA		
168	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ.	300	FRASCO		
169	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDODO	900	CAIXA		
170	CLORPROMAZINA 100MG.	8.000	COMPRIMIDO		
171	CLORPROMAZINA 25MG	4.000	COMPRIMIDO		
172	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	250	FRASCO		
173	CLOTTRIMAZOL 1% CREME VAGINAL	700	TUBO		
174	COLAGENASE	1.500	TUBO		
175	COLAGENASE + CLORAFENICOL - TUBO 30 G 0,6 U/G + 0,01G/G	5.500	TUBO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

176	COMPLEXO B (COMPRIMIDODO)	10.000	UNIDADE		
177	COMPLEXO B - AMPOLA 2 ML	49.000	AMPOLA		
178	COMPLEXO B XAROPE	500	FRASCO		
179	DANTROLENO SÓDICO INJETÁVEL.	2	KIT		
180	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML	1.200	AMPOLA		
181	DESLORATADINA 0.5MG/5ML 100ML	1.000	FRASCO		
182	DEXAMETASONA 0,1MG - ELIXIR	100	FRASCO		
183	DEXAMETASONA 1MG/G/1% - CREME OU POMADA	1.850	TUBO		
184	DEXAMETASONA 4MG	6.900	COMPRIMIDO		
185	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	41.500	AMPOLA		
186	DEXAMETASONA ACETATO 1% - CREME DERMATOLÓGICO	1.200	TUBO		
187	DEXAMETASONA DISSÓDICO FOSFATO DE 4MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	34.000	AMPOLA		
188	DEXAMETASONA POMADA DE 1MG	1.000	TUBO		
189	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.800	FRASCO		
190	DEXCLORFENIRAMINA 2MG.	4.000	COMPRIMIDO		
191	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5ML 120ML - ELIXIR	300	FRASCO		
192	DIAZEPAM 10MG.	2.500	COMPRIMIDO		
193	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	4.000	AMPOLA		
194	DIAZEPAM 5MG.	1.700	COMPRIMIDO		
195	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG.	15.000	COMPRIMIDO		
196	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML. INJ.	900	AMPOLA		
197	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	15.000	COMPRIMIDO		
198	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - AMPOLA 3ML	23.000	AMPOLA		
199	DICLOFENACO DIETIL AMÔNIO GEL 10,5MG/G 30 G	500	TUBO		
200	DICLOFENACO DIETILAMONIO	500	TUBO		
201	DICLOFENACO SÓDICO GOTAS	1.000	FRASCO		
202	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16G	1.800	COMPRIMIDO		
203	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	1.800	COMPRIMIDO		
204	DIGOXINA 0,05 MG/ML 60 ML.	10	FRASCO		
205	DIGOXINA 0,25MG.	10.000	COMPRIMIDO		
206	DIMENIDRINATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML EV/10ML	10.000	AMPOLA		
207	DIMETICONE 75MG/ML EMULSÃO ORAL/GOTAS 60ML	2.300	FRASCO		
208	DINITRATO DE ISORSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	1.800	COMPRIMIDO		
209	DINITRATO DE ISSORSSOBIDA 10 MG AMPOLA 2 ML	100	AMPOLA		
210	DIPIRONA 500 MG/ML - 20 ML - GOTAS	3.300	FRASCO		
211	DIPIRONA 500MG.	93.800	COMPRIMIDO		
212	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	67.500	AMPOLA		
213	DIPIRONA SODICA 50 MG/ML/20ML SOLUÇÃO ORAL	1.400	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

214	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	12.000	COMPRIMIDO		
215	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMPOLA 2ML IV/IM	82.500	AMPOLA		
216	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	600	FRASCO		
217	DIPIRONA SODICA GOTAS 20ML	4.000	FRASCO		
218	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML AMPOLA 20 ML	1.500	AMPOLA		
219	DOMPERIDONA 10 MG	1.900	COMPRIMIDO		
220	DOMPERIDONA 1MG/ML 100 ML.	600	FRASCO		
221	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG AMPOLA 10 ML	5.000	AMPOLA		
222	DOXAZOSINA 2MG	900	COMPRIMIDO		
223	DOXAZOSINA 4 MG	900	COMPRIMIDO		
224	DOXICICLINA 100MG	4.800	COMPRIMIDO		
225	EFEDRINA SULFATO 50 MG AMPOLA 1 ML	1.000	AMPOLA		
226	ENALAPRIL 10MG.	16.500	COMPRIMIDO		
227	ENALAPRIL 20MG	60.500	COMPRIMIDO		
228	ENALAPRIL 5MG.	8.000	COMPRIMIDO		
229	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML (SUBCUTÂNEA)	9.800	AMPOLA		
230	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML (SUBCUTÂNEA)	4.800	AMPOLA		
231	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	8.500	AMPOLA		
232	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG	1.800	COMPRIMIDO		
233	ESPIRONOLACTONA 100MG	900	COMPRIMIDO		
234	ESPIRONOLACTONA 25MG	30.000	COMPRIMIDO		
235	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10 MG/ML	1.200	AMPOLA		
236	ETOMIDATO 2MG/10ML INJ	300	AMPOLA		
237	FENITOÍNA 100MG.	40.000	COMPRIMIDO		
238	FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	300	FRASCO		
239	FENITOINA SÓDICA 5% - AMPOLA 5 ML	2.000	AMPOLA		
240	FENOBARBITAL 100MG.	40.000	COMPRIMIDO		
241	FENOBARBITAL 200 MG/ML AMPOLA 2 ML - EV	1.200	AMPOLA		
242	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	120	FRASCO		
243	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
244	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA - 2 ML SEM CONSERVANTES	5.000	AMPOLA		
245	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML AMPOLA - 5ML SEM CONSERVANTE	8.000	AMPOLA		
246	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML - AMPOLA - 10ML	10.000	AMPOLA		
247	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG - 30 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	900	FRASCO		
248	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 2ML- INTRAVENOSO	3.000	AMPOLA		
249	FITOMENADIONA 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	500	AMPOLA		
250	FLUCONAZOL 150MG.	25.500	COMPRIMIDO		
251	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML	400	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

252	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5 ML	200	AMPOLA		
253	FLUXETINA 20MG.	40.000	COMPRIMIDO		
254	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML SUSPENSÃO.	2.000	FRASCO		
255	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL.INJ.	500	AMPOLA		
256	FUROSEMIDA 40MG.	42.000	COMPRIMIDO		
257	FUROSEMIDA 40MG/2ML AMPOLA 2ML	18.000	AMPOLA		
258	GENTAMICINA SULFATO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	900	AMPOLA		
259	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML AMPOLA 1 ML	3.500	AMPOLA		
260	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDODO.	122.500	COMPRIMIDO		
261	GLICAZIDA 30MG	6.000	COMPRIMIDO		
262	GLICAZIDA 60MG	8.000	COMPRIMIDO		
263	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	22.500	AMPOLA		
264	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	33.500	AMPOLA		
265	GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMPOLA 10ML	18.000	AMPOLA		
266	HALOPERIDOL 1 MG	8.000	COMPRIMIDO		
267	HALOPERIDOL 2 MG/ML - GOTAS	420	FRASCO		
268	HALOPERIDOL 5 MG	25.000	COMPRIMIDO		
269	HALOPERIDOL 5 MG/ML	500	AMPOLA		
270	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML.	400	AMPOLA		
271	HEPARINA SODICA 1.000 UI/ML SUBCUTANEA E IM	4.000	AMPOLA		
272	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMPOLA 5 ML	5.200	AMPOLA		
273	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	1.200	AMPOLA		
274	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	8.000	COMPRIMIDO		
275	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	122.000	COMPRIMIDO		
276	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100 MG (PÓ)	19.700	FRASCO		
277	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG (PÓ)	13.700	FRASCO		
278	HIDROCORTIZONA 10 MG/G (1%) - POMADA OU CREME	500	TUBO		
279	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSP ORAL	1.500	FRASCO		
280	HIDROXIZINE 2MG/ML 120ML.	700	FRASCO		
281	IBUPROFENO 300 MG	10.000	COMPRIMIDO		
282	IBUPROFENO 50 MG/ML	5.500	FRASCO		
283	IBUPROFENO 600 MG	30.500	COMPRIMIDO		
284	IMIPENEM + CILASTATINA 500 MG + 500 MG	900	AMPOLA		
285	IMIPRAMINA 25MG.	25.000	COMPRIMIDO		
286	IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INALATORIA	300	FRASCO		
287	ISOSSORBIDA 20MG.	1.900	COMPRIMIDO		
288	ISOSSORBIDA 40MG.	1.900	COMPRIMIDO		
289	ISOSSORBIDA 5 MG	1.900	COMPRIMIDO		
290	ITRACONAZOL 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FRASCO		
291	ITRACONAZOL 100MG.	1.900	COMPRIMIDO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

292	IVERMECTINA 6MG COMP	2.400	COMPRIMIDO		
293	KABIVEN 900 KCAL - ENTERAL	100	FRASCO		
294	LACTASE 10.000 FCC ALU - SACHE	2.000	PACOTE		
295	LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML - SOLUÇÃO ORAL	700	FRASCO		
296	LEVOBUPIVACAÍNA CLOR 0,50% SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML	900	FRASCO		
297	LEVOBUPIVACAÍNA CLOR 0,50% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 20 ML	900	FRASCO		
298	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	8.000	COMPRIMIDO		
299	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	1.900	COMPRIMIDO		
300	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	1.900	COMPRIMIDO		
301	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	45.000	COMPRIMIDO		
302	LEVOFLOXACINO -500MG	4.800	COMPRIMIDO		
303	LEVOTIROXINA 100 MCG	2.500	COMPRIMIDO		
304	LEVOTIROXINA 25 MCG	2.500	COMPRIMIDO		
305	LEVOTIROXINA 50 MCG	2.500	COMPRIMIDO		
306	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELÉIA 30G	900	TUBO		
307	LIDOCAINA 1%	200	AMPOLA		
308	LIDOCAINA 2% - GEL	1.000	TUBO		
309	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% AMPOLA 20 ML	4.700	AMPOLA		
310	LIDOCAINA CLORIDRATO SPRAY 50 ML	150	FRASCO		
311	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDODO	4.000	COMPRIMIDO		
312	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	1.000	FRASCO		
313	LOSARTANA 50 MG.	159.000	COMPRIMIDO		
314	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	500	FRASCO		
315	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	700	COMPRIMIDO		
316	MANITOL SOLUÇÃO 20% 200 MG/ML FRASCO 250ML	500	FRASCO		
317	MEGLUMINA	25	AMPOLA		
318	MELOXICAN 15 MG	18.000	COMPRIMIDO		
319	MEROPENEM 1 G	8.000	AMPOLA		
320	MEROPENEM 500MG	1.200	FRASCO		
321	METFORMINA 500MG	45.300	COMPRIMIDO		
322	METFORMINA 850MG.	182.500	COMPRIMIDO		
323	METILDOPA 250 MG	8.200	COMPRIMIDO		
324	METILDOPA 500MG.	1.000	COMPRIMIDO		
325	METILPREDINISOLONA 125 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.800	FRASCO		
326	METILPREDINISOLONA 500MG - PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	AMPOLA		
327	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG/2ML - AMPOLA 2 ML	27.500	AMPOLA		
328	METOPROLOL 100 MG.	1.100	COMPRIMIDO		
329	METOPROLOL 1MG/ML.	400	AMPOLA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

330	METOPROLOL 50 MG.	2.500	COMPRIMIDO		
331	METRONIDAZOL + NISTATINA 100G/G 20.00UI CREME VAGINAL	1.200	BISNAGA		
332	METRONIDAZOL 0,75% CREME VAGINAL	300	TUBO		
333	METRONIDAZOL 250MG.	8.000	COMPRIMIDO		
334	METRONIDAZOL 400 MG	8.900	COMPRIMIDO		
335	METRONIDAZOL 5 MG/ML FRASCO AMPOLA 100 ML.	18.000	FRASCO		
336	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	1.200	TUBO		
337	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	500	TUBO		
338	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML	6.000	AMPOLA		
339	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 5 ML.	7.000	AMPOLA		
340	MIDAZOLAM 50MG/ 10ML.	4.000	AMPOLA		
341	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	5.000	AMPOLA		
342	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML (RAQUI) - AMPOLA 1 ML - EMBALAGEM ESTERELIZADA	40.000	AMPOLA		
343	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML	5.000	AMPOLA		
344	MOXIFLOXACINO 400 MG/250 ML - INJETÁVEL	900	FRASCO		
345	NALBUFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA		
346	NALOXANA 0,4MG/ML	50	AMPOLA		
347	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	2.100	TUBO		
348	NEOMICINA POMADA 1 G	900	TUBO		
349	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/1ML AMPOLA 1ML	3.000	AMPOLA		
350	NIFEDIPINA 10MG.	1.000	COMPRIMIDO		
351	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	500	FRASCO		
352	NIFEDIPINA 20MG.	13.000	COMPRIMIDO		
353	NIMESULIDA 100MG.	31.300	COMPRIMIDO		
354	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	900	FRASCO		
355	NIMODIPINO 30 MG.	1.000	COMPRIMIDO		
356	NISTANTINA CREME VAGINAL	800	TUBO		
357	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CREME OU POMADA	600	TUBO		
358	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FRASCO		
359	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL.	500	FRASCO		
360	NITROFURANTOINA 100 MG	4.500	COMPRIMIDO		
361	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ML.	500	AMPOLA		
362	NORADRENALINA HEMITARTARATO 2MG/ML(IV) - AMPOLA 4ML	5.000	AMPOLA		
363	NORIPURUM - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENO - AMPOLA DE 5ML	4.200	AMPOLA		
364	NORTRIPTILINA 10MG	8.000	COMPRIMIDO		
365	NORTRIPTILINA 25MG..	8.000	COMPRIMIDO		
366	NORTRIPTILINA 50MG	900	COMPRIMIDO		
367	NORTRIPTILINA 75 MG.	900	COMPRIMIDO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

368	OCITOCINA 3UI	8.000	AMPOLA		
369	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	500	FRASCO		
370	OMCILON A ORABASE C/10G	900	TUBO		
371	OMEPRAZOL 20 MG..	90.300	CÁPSULA		
372	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO + DILUENTE	10.900	FRASCO		
373	ONDANSETRONA 4 MG	900	COMPRIMIDO		
374	ONDASETRONA CLORIDRATO 4MG/2ML - AMPOLA 2ML	10.000	AMPOLA		
375	OTOSPORIN 10ML	20	FRASCO		
376	OXACILINA SÓDICA 500 MG (PÓ) INJETÁVEL	30.000	FRASCO		
377	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	100	FRASCO		
378	OXCARBAZEPINA 300MG.	8.000	COMPRIMIDO		
379	OXCARBAZEPINA 600MG.	18.000	COMPRIMIDO		
380	PAMIDRONATO 90MG	50	AMPOLA		
381	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	5.200	FRASCO		
382	PARACETAMOL 500MG.	57.000	COMPRIMIDO		
383	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDODO	18.000	COMPRIMIDO		
384	PASTA D'ÁGUA 100 G	250	FRASCO		
385	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5 ML.	200	AMPOLA		
386	PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG	900	COMPRIMIDO		
387	PERMETRINA 1% LOÇAO 60ML	320	FRASCO		
388	PERMETRINA 10 MG/G 60 ML - LOÇAO	420	FRASCO		
389	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML	300	FRASCO		
390	PIPERACILINA + TAZACTOBAM 2G/0,5G	50	FRASCO		
391	PIPERACILINA + TAZACTOBAM 4G/0,5G.	1.800	FRASCO		
392	PIRACETAM 200 MG/ML IV AMPOLA 5 ML	1.000	AMPOLA		
393	PIRIMETAMINA 2MG	900	COMPRIMIDO		
394	PODOFILINA OLEOSA 70% VIDRO COM 20ML (MANIPULADO)	10	VIDRO		
395	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS A-Z	120.000	COMPRIMIDO		
396	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS A-Z - SOLUÇÃO ORAL	3.000	FRASCO		
397	POTÁSSIO CLORETO 10% - AMPOLA 10 ML	18.280	AMPOLA		
398	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSAO ORAL	500	FRASCO		
399	PREDNISONA 20MG	28.500	COMPRIMIDO		
400	PREDNISONA 5MG	8.000	COMPRIMIDO		
401	PROMETAZINA 25MG..	10.500	COMPRIMIDO		
402	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	500	FRASCO		
403	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	3.000	AMPOLA		
404	PROPAFENONA 150MG	900	COMPRIMIDO		
405	PROPAFENONA 300MG	3.400	COMPRIMIDO		
406	PROPANOLOL 10MG.	8.000	COMPRIMIDO		
407	PROPANOLOL 40MG	40.400	COMPRIMIDO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

408	PROPOFOL 1% 10MG	1.000	AMPOLA		
409	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	19.000	AMPOLA		
410	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
411	RISPERIDONA 1MG.	80.000	COMPRIMIDO		
412	RISPERIDONA 2MG.	70.000	COMPRIMIDO		
413	RISPERIDONA 3MG	18.000	COMPRIMIDO		
414	ROCURÔNIO FRASCO AMPOLA DE 5ML COM 10MG/ML	1.000	AMPOLA		
415	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHÕES/ML (SOLUÇÃO ORAL)	900	FRASCO		
416	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML (SOLUÇÃO ORAL)	1.700	FRASCO		
417	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML USO ADULTO-CAIXA COM 5 FLACONETES DE 05ML	1.000	CAIXA		
418	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML USO PEDIÁTRICO-CAIXA COM 5 FLACONETES. CAIXA COM 5 FLACONETES DE 5ML	1.000	CAIXA		
419	SAF GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO 85G.	500	TUBO		
420	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	25.000	ENVELOPE		
421	SALBUTAMOL 0,5 MG AMPOLA 1 ML	950	AMPOLA		
422	SALBUTAMOL 0,5 MG GOTAS	700	FRASCO		
423	SALBUTAMOL 0,5 MG SPRAY	700	FRASCO		
424	SALBUTAMOL 100 MG - JATO/DOSE	100	FRASCO		
425	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL.	500	FRASCO		
426	SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO.	1.400	FRASCO		
427	SECNIDAZOL 1G	18.900	COMPRIMIDO		
428	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO		
429	SERTRALINA 25 MG	8.000	COMPRIMIDO		
430	SERTRALINA 50MG.	18.000	COMPRIMIDO		
431	SEVOFLURANO - FRASCO COM 250ML	400	FRASCO		
432	SIMETICONA 40MG	1.000	COMPRIMIDO		
433	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2.500	FRASCO		
434	SINVASTATINA 20 MG	80.500	COMPRIMIDO		
435	SINVASTATINA 40 MG	8.200	COMPRIMIDO		
436	SÓDIO CLORETO DE 10% - AMPOLA 10ML	8.000	AMPOLA		
437	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% + ELETRÓLITOS - BOLSA SISTEMA FECHADO - 500ML	100	BOLSA		
438	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 1000 ML COM BICO DOSADOR	3.100	FRASCO		
439	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO - FRASCO 100 ML	153.400	FRASCO		
440	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	73.000	FRASCO		
441	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1000ML	62.100	FRASCO		
442	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML. Especificação: Embalagem apropriada para nebulização, lavagens de ferimentos e hidratação externa	184.000	FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

443	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	18.000	FRASCO		
444	SORO GLICOSADO 10% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	3.000	FRASCO		
445	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO 250 ML	20.000	FRASCO		
446	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML	42.000	FRASCO		
447	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	58.000	ENVELOPE		
448	SORO RINGER COM LACTADO DE SÓDIO SISTEMA FECHADO - FRASCO COM 500 ML	40.500	FRASCO		
449	SORO RINGER LACTADO 500ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	6.000	FRASCO		
450	SUCCINATO SODICO DE CLORAFENICOL 1G, PO SOLUÇÃO INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS. Especificação: AMPOLAS COM 10 ML	200	CAIXA		
451	SULFADIAZINA 500 MG	1.200	COMPRIMIDO		
452	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% POTE 500 G	400	POTE		
453	SULFADIAZINA DE PRATA 100 MG/G (1%)	2.000	TUBO		
454	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 200 + 40 / 5ML - SUSPENSÃO	500	FRASCO		
455	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 8MG - 100ML	500	FRASCO		
456	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML	100	FRASCO		
457	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 800MG + 160MG	8.000	COMPRIMIDO		
458	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	24.800	COMPRIMIDO		
459	SULFATO DE BÁRIO 100%-1G/ML-CONTRASTE RADIOLÓGICO SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/150ML.	10	FRASCO		
460	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	1.400	AMPOLA		
461	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	1.400	AMPOLA		
462	SULFATO DE ZINCO 10 MG	8.200	COMPRIMIDO		
463	SULFATO DE ZINCO 17,6 MG/ML HEPTAHIDRATADO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
464	SULFATO DE ZINCO 20 MG	8.200	COMPRIMIDO		
465	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO		
466	SULFATO FERROSO 125 MG/ML -GOTAS	1.000	FRASCO		
467	SULFATO FERROSO 40MG	120.000	COMPRIMIDO		
468	SULFATO FERROSO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1.000	FRASCO		
469	SUXAMETÔNIO CLORIDRATO 100 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL	900	AMPOLA		
470	SÓDIO MONOB. FOSFATO DE 160MG/ML + FOSF. DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (FLEET ENEMA)	700	FRASCO		
471	TENOXICAM 20 MG (PÓ) INJETÁVEL	30.000	FRASCO		
472	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML 1 ML.	100	AMPOLA		
473	TETRACICLINA 500 MG	1.800	CÁPSULA		
474	TIABENDAZOL 50 MG/G	600	TUBO		
475	TIANFENICOL GRANULADO 2,5 G / ENVELOPE - CAIXA COM 2 ENVELOPES	200	CAIXA		
476	TIOCONAZOL + MICONAZOL - CREME VAGINAL	400	TUBO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

477	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10	FRASCO	
478	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML - AMPOLA 2 ML	30.000	AMPOLA	
479	TRANSAMIN 250 MG	6.000	COMPRIMIDO	
480	ULTOGESTAN 200MG	1.000	COMPRIMIDO	
481	VALPROATO DE SODIO 250 MG / 5ML	50	FRASCO	
482	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 100ML	50	FRASCO	
483	VANCOMICINA CLORIDRATO 500MG PÓ INJETÁVEL	6.000	FRASCO	
484	VECURONIO BROMETO DE 10MG (PO) INJETAVEL.	500	FRASCO	
485	VERAPAMIL 80 MG	50	COMPRIMIDO	
486	VITAMINA K	1.700	AMPOLA	
487	VITAMINA A + D	200	FRASCO	
488	VITAMINA D 7000UI - CAIXA COM 30 COMPRIMIDODOS	4.000	CAIXA	
489	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	300	FRASCO	

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para execução e entrega será de 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do contrato, sempre que houver demanda, e mediante apresentação de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e demais dados necessários.

6. Obrigações da Contratada

- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

- i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- l) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- m) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante

7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

10 301 0013 2.045 – MAPS CUSTEIO – Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0013 2.046 – MAPS CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar

10 305 0013 2.048 – MAPS CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Fonte de recursos:

Recursos Próprio e Fundo

10 Pagamento

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

10.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14 Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

MINUTA DO CONTRATO ___/2022 – FMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº PE - ___-FMS/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

42

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº ____, bairro _____, na cidade de ____/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, nº ____, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, para atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até ___ de _____ de _____, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

43

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

10 301 0013 2.045 – MAPS CUSTEIO – Assistência Farmacêutica Básica

10 302 0013 2.046 – MAPS CUSTEIO – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar

10 305 0013 2.048 – MAPS CUSTEIO – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.09 – Material farmacológico

Fonte de recursos:

Recursos Próprio e Fundo

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

46

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 14.153.138/0001 – 35

- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens
(_____), pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

50

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

51

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FMS bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

52

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

53

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.